



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Edital nº 12 de 18 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA COLABORADORES/AS INTERNOS E/OU EXTERNOS QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 12/2025/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva, para colaboração interna e/ou externa que atuarão nas funções especificadas pelo ANEXO I, nas ações vinculadas ao projeto PROEX DADOS E INDICADORES: Criação do Núcleo de Desenvolvimento Institucional em Extensão - NDI vinculado à PROEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 SOBRE O PROJETO (VERSÃO SIMPLIFICADA)

Este processo seletivo visa contratar bolsistas para atuar no âmbito do projeto PROEX Dados e Indicadores, visando auxiliar o desenvolvimento institucional no eixo de extensão, conforme segue:

1.1.1 PROEX DADOS E INDICADORES: Criação do Núcleo de Desenvolvimento Institucional em Extensão - NDI

O Projeto PROEX DADOS E INDICADORES: Criação do Núcleo de Desenvolvimento Institucional em Extensão (NDI-Extensão) tem como objetivo fortalecer a gestão, o monitoramento e a publicidade das ações extensionistas do IFBA. A iniciativa, de caráter temporário, visa estruturar metodologias, instrumentos e processos voltados à organização de dados, mapeamento de fluxos e construção de indicadores institucionais, promovendo maior transparência, integração e eficiência na atuação da Pró-Reitoria de Extensão e dos campi.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada pela PROEX, por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria.

1.3. A seleção de candidatos (as) ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e classificatória);

3ª Etapa – Entrevista (eliminatória e classificatória).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado é válido por até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Administração.

1.5 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico:

<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

1.7 As atividades a serem exercidas pelas pessoas classificadas e aprovadas **não caracterizam vínculo empregatício**, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente.

1.8 As atividades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte remota - para as quais os equipamentos, tais como computadores e acesso a internet, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos - e parte presencial. Além das atividades remotas, os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais na Reitoria do IFBA, sempre que necessário.

1.9 A convocação de profissionais bolsistas selecionados/as dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

1.10 A aprovação no processo seletivo simplificado não garante a convocação automática.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas disponíveis para cadastro de reserva com seus respectivos quantitativos e remunerações estão especificadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

2.2 Os/as candidatos/as classificados/as além do quantitativo de vagas oferecido irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados/as, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Administração, respeitando os limites orçamentários e a validade do processo seletivo.

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional.

2.4 A carga horária de atividade para os/as profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXO II e IV**, de acordo com as necessidades logísticas e de infraestrutura do programa/projeto.

2.5 Quando servidor/a público/a, o/a profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor/a público/a.

2.6 A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX poderá convocar os/as profissionais para comparecer à Reitoria do IFBA com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.7 O/a candidato/a que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado/a, convocando-se o/a próximo/a classificado/a, sem prejuízos às atividades do projeto.

3. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 O pagamento da bolsa dar-se-á por meio de recursos financeiros provenientes do orçamento da LOA do IFBA e/ou outras originadas do orçamento geral da União e/ou emendas parlamentares estaduais ou individuais, recebidas por meio de Termo de Execução Orçamentária (TED) alocados em programas e projetos institucionais, inclusive de fomento.

3.2 O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, toma por base o regulamento para a concessão de bolsas pelo [Regulamento](#) de Bolsas de pesquisa do IFBA e Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022, que estabelecem as normas e condições para a concessão de bolsas a servidores ativos e aposentados, empregados e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) bem como a colaboradores externos, estudantes de outras instituições educativas e outros cidadãos alcançados por planos, programas e projetos de interesse institucional.

3.2.1 As bolsas serão tipificadas como Auxílio a Desenvolvimento Institucional, o qual destina-se a apoiar atividades do IFBA em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo em apoio à inovação no IFBA, contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, inclusive a sua gestão.

3.3 O valor final da bolsa poderá sofrer alterações para menos, caso as atividades atribuídas à/ao profissional não sejam realizadas.

3.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, bem como adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.5 No caso de profissionais que não tenham vínculo com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

3.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização orçamentária e financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da administração, dentro do prazo de validade do certame e a necessidade institucional.

4. OS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o/a candidato/a deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileiro/a nato/a, naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente;
- II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o **ANEXO III**;
- III. Ser classificado/a neste Processo Seletivo Simplificado;
- IV. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, conhecer de sistemas de gestão na administração pública, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;
- V. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- VI. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Pró - Reitoria de

Extensão - PROEX;

VII. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado/a;

VIII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO IX**).

4.2 Além dos requisitos obrigatórios, valorizamos candidatos com:

I. Experiência com sistemas de gestão pública e com os sistemas institucionais (SEI, SUAP) e conhecimento em base de dados e business intelligence;

II. Familiaridade com ferramentas de automação de processos;

III. Experiência em gestão de projetos;

IV. Proatividade e autonomia para trabalho remoto;

V. Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar;

VI. Orientação para resultados e melhoria contínua;

VII. Comunicação clara e objetiva;

VIII. Experiência prévia no setor público;

IX. Conhecimento em metodologias ágeis;

X. Certificações em gestão de processos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de **26/11/2025 a 16/12/2025**, exclusivamente, pela Internet, através do [formulário online disponível no endereço eletrônico](#).

5.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá incluir, além da ficha de inscrição (documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção). Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, **em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo** e com base nos Baresmas (ANEXO V):

5.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo VII)

5.2.2 Documentos Pessoais:

I. Documento de identidade;

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

5.2.3 Formação Acadêmica:

I. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO III);

II. Documentos que comprovem as formações e experiências (declarações, certificados, diplomas, etc), registradas [no formulário de inscrição](#), organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem;

III. Histórico escolar.

5.2.4 Documentos Específicos:

- I. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO X) - **APENAS para servidores do IFBA**;
- II. Comprovantes de experiências e formações complementares.
- III. Demais documentos que comprovem conhecimentos e habilidades inerentes à função.

5.3 As informações prestadas no [formulário de inscrição online](#) serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se ao IFBA excluir do certame quem não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente, bem como quem não enviar a documentação prevista no item 5.2, na ordem requerida.

5.4 O candidato (a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.5 É dever do (a) candidato (a) manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.6 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.7 O/A candidato/a só poderá se inscrever para concorrer a uma função. Caso inscreva-se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada. O (a) candidato (a) não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do [formulário de inscrição](#) e o conseqüente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.8 O Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á público a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

5.9 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, anexos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Sistema de Confirmação

- I. Você receberá um e-mail confirmando sua inscrição, por meio do google forms, contendo a resposta dos dados informados no formulário quando da sua inscrição;
- II. Caso não receba em até 2 horas, verifique a pasta de spam;
- III. Em caso de problemas, entre em contato: edital-proex.rei@ifba.edu.br

5.11 Alteração de Dados

- I. Alterações nos dados podem ser feitas até 48h antes do encerramento;
- II. Envie solicitação para edital-proex.rei@ifba.edu.br com justificativa.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e classificatória);

3ª Etapa – Entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações e documentos pela/o candidata/o, conforme **item 5** deste Edital.

6.3 A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

6.4 A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Pró - Reitoria de Extensão - PROEX, consiste na verificação da equivalência das informações registradas no [formulário online](#) com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.2.

6.5 A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

I. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO V), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

II. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

III. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota da/o candidata/o nesta 2ª Etapa.

6.5.1 O não cumprimento da padronização estabelecida no artigo 5.2 levará à eliminação do/a candidato/a.

6.5.2 A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental conterá a relação de candidatos/as em ordem decrescente de pontuação.

6.6 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada pela comissão designada pela Pró - Reitoria de Extensão - PROEX, conforme critérios a seguir:

6.6.1 Os/As candidatos/as serão convocados/as conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.

6.6.2 Serão convocados/as para a entrevista, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos/as, de cada função, com a maior pontuação da lista preliminar de aprovados/as na 2ª Etapa. Havendo a necessidade e a critério da administração, poderá ocorrer uma nova convocação de candidatos/as classificados/as para entrevistas, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados (as).

6.6.3 As entrevistas individuais serão realizadas separadamente para o preenchimento de cada função. A entrevista avaliará os seguintes aspectos (conforme ANEXO VI):

a) COMPETÊNCIA TÉCNICA (40%)

- Conhecimento específico da área de atuação;
- Familiaridade com sistemas de gestão pública;
- Capacidade de análise e resolução de problemas.

b) COMUNICAÇÃO E APRESENTAÇÃO (25%)

- Clareza na exposição de ideias;
- Capacidade de argumentação;
- Adequação da linguagem ao contexto.

c) ALINHAMENTO COM O PROGRAMA/PROJETO (25%)

- Compreensão dos objetivos dos projetos;
- Motivação para contribuir com os resultados;
- Visão sobre inovação em gestão pública.

d) COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS (10%)

- Trabalho em equipe;
- Autonomia para trabalho remoto;
- Adaptabilidade e flexibilidade.

e) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

I- Apropriação de conhecimentos sobre plataformas de avaliação federais (e.g., INEP, PNP, e-MEC);

II- Instrumentos internos utilizados pelo IFBA;

III- Compreensão de sua importância na gestão institucional;

6.6.4 Será atribuída ao/à candidato/a que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (**ANEXO VI**).

6.6.5 O local e o horário de realização das entrevistas serão definidos e informados de acordo com período definido no item Cronograma e publicados pelo site do IFBA, ou através do e-mail cadastrado pelo participante no momento da inscrição, cuja entrevista será realizada por meio da RNP, realizadas via recursos de webconferência, sendo de responsabilidade do/a candidato/a providenciar o acesso à internet e às tecnologias inerentes a esses meios de comunicação.

6.6.6 As entrevistas poderão ser gravadas para fins de registro e possíveis conferências futuras.

6.7 A realização de entrevistas dar-se-á mediante necessidade da PROEX, desobrigando o IFBA de realizar a convocação para entrevistas imediatamente após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Análise documental.

6.8 A pontuação final do/a candidato/a será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $NF = (NE2 \times 0,5) + (NE3 \times 0,5)$, sendo $NE2 =$ Nota da 2ª Etapa e $NE3 =$ Nota da 3ª Etapa, considerando-se aprovados/as candidatos/as que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.9 As listas de candidatas/as inscritos/as, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, de acordo com o apresentado no item Cronograma.

6.10 Em caso de empate dos/as candidatos/as, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Lei 10.741/2003, Art. 27);
- II. Ser servidor/a do IFBA;
- III. Ser servidor/a público/a de outras instituições; e
- IV. Maior nota obtida na experiência profissional;

6.11 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) e convocados desempenharão as suas atividades por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração e conforme disponibilidade orçamentária.

7. DA EXCLUSÃO DO (A) CANDIDATO (A)

7.1 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida no item 5 ou não comparecer, quando convocado/a para a entrevista, será eliminado (a) do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Será eliminado/a deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

7.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.2.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.2.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer servidor/a envolvido/a no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 O/a candidato/a poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, **item 11** deste Edital.

8.2 O/a candidato/a deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VIII**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para edital-proex.rei@ifba.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no item Cronograma deste Edital.

8.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato/a, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

8.8 O resultado do recurso estará à disposição do/a interessado/a no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) de profissionais, desobrigando o IFBA de realizar convocações durante e após o período de validade desta seleção.

9.2 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os/as candidatos/as habilitados/as por meio de Chamadas de Convocação para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IX);

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IX) poderá ocorrer por meio eletrônico;

9.4 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.5 A convocação dos/as classificados/as neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, obedecendo ao apresentado no item Cronograma deste edital.

9.6 Os/As demais candidatos/as classificados/as, que não forem convocados/as inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamados/as conforme necessidade do IFBA.

10. DA ATUAÇÃO DO/A PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. As atribuições do (a) profissional bolsista estão especificadas no ANEXO IV.

10.2. A permanência do (a) profissional bolsista selecionado (a) está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter o/a profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o/a profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3. A duração da bolsa e conseqüente permanência do/a bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da Administração.

10.4. As especificações de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas nos ANEXOS II e III.

10.5. O/A candidato/a convocado/a que não se apresentar no dia da convocação, por qualquer motivo será automaticamente substituído/a pelo/a candidato/a seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6. O afastamento do/a profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito às/aos profissionais envolvidos/as no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da PROEX/IFBA.

Etapa / Atividade	Período / Data
Análise do Edital pelo Jurídico	18/11/2025
Lançamento do Edital	19/11/2025
Impugnação do Edital	até dia 21/11/2025
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação	24/11/2025
Publicação da Versão Final do Edital	25/11/2025
Período de inscrições	26/11 a 15/12/2025
Publicação da lista de inscrições	17/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado da lista de inscrições	18/12/2025
Publicação da lista Final de inscrições	até 23/12/2025
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	07/01/2026
Interposição de recurso contra o resultado da – 2ª etapa	08/01/2026
Publicação da lista Final de candidatos para a 3ª Etapa	12/01/2026
Realização das Entrevistas (3ª Etapa)	14 a 16/01/2026
Publicação do resultado preliminar das entrevistas	20/01/2026
Interposição de recurso contra o resultado da – 3ª etapa	21/01/2026
Publicação do Resultado Final	23/01/2026
Início das atividades dos bolsistas	27/01/2026

11.2. Comunicações e Notificações:

- **Site oficial:** <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>;
- Todos os horários seguem o fuso de Brasília;
- Prazos vencem às 23h59 da data especificada;
- Em caso de problemas técnicos, o prazo pode ser prorrogado.

11.3. Perguntas Frequentes:

- **Posso me inscrever para mais de uma função?**

- R: Não. Caso se inscreva para várias funções, valerá apenas a última inscrição.

- **Sou servidor de outra instituição pública. Posso participar?**

- R: Sim, desde que desenvolva as atividades em horários distintos de sua função principal.

- **A entrevista será presencial ou online?**

- Online.

- **Como sei se minha inscrição foi aceita?**

- R: Você receberá confirmação automática por e-mail e seu nome constará na lista de inscritos.

- **Posso alterar documentos após a inscrição?**

- R: Apenas até 48h antes do encerramento das inscrições, mediante justificativa.

- **O que acontece se eu não comparecer à entrevista?**

- R: Será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

12.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

12.6 As condições e critérios da seleção são aqueles estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.8 Caso a Comissão responsável pela seleção do/a candidato/a verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o/a candidato/a do Processo Seletivo Simplificado e esse/a estará sujeito/a às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou

anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br. Não havendo motivação para impugnação, a seleção simplificada seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

12.12 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Pró- Reitoria de Extensão - PROEX.

E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br

Tel: (71) 2102-0454

14. COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA

14.1 Este processo seletivo adota as melhores práticas de:

- a) Transparência total dos critérios;
- b) Igualdade de oportunidades;
- c) Eficiência nos prazos;
- d) Sustentabilidade (processo digital);
- e) Acessibilidade informacional;
- f) Após a conclusão, será elaborado o relatório com estatísticas do processo seletivo, promovendo melhoria contínua em seleções futuras.

15. ANEXOS

15.1 ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

15.2 ANEXO II - QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO;

15.3 ANEXO III - FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA;

15.4 ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES;

15.5 ANEXO V - BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL;

15.6 ANEXO VI - BAREMA DA ENTREVISTA;

15.7 ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

15.8 ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

15.9 ANEXO IX- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

15.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Salvador, 18 de Novembro de 2025.

IVO CARDOSO DE JESUS
Pró-Reitor de Extensão em Exercício